



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



EMENDA ADITIVA Nº 01/2025-CFEFFO.



DISPÕE SOBRE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2025, CUJO TEOR VERSA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Projeto de Lei Ordinária nº 01/2025 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2026, fica alterado na forma desta emenda aditiva.

Art. 2º. Fica incluído o inciso V ao art. 7º, no Projeto de Lei de que trata o art. 1º desta emenda, com a seguinte redação:

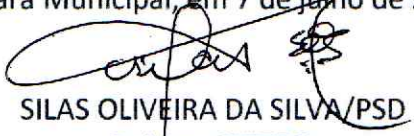
Art. 7º.....

"V – Orçamento para execução orçamentária e financeira de emendas individuais impositivas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do art. 152-A e seus parágrafos e incisos, da Lei Orgânica Municipal."

Art. 3º. Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Comissão de Finanças CFEFFO da Câmara Municipal, em 7 de julho de 2025.


SIDNEY DE SOUSA FILHO/PODE
Presidente CFEFFO


SILAS OLIVEIRA DA SILVA/PSD
Relator CFEFFO


DANIEL MOREIRA RODRIGUES/PSDB
Secretário CFEFFO


ELISVAN ALVES RODRIGUES/UNIÃO
Membro CFEFFO

JUSTIFICATIVA:

A proposta de emenda aditiva objetiva garantir na LDO 2026 elemento orçamentário para execução orçamentária e financeira das Emendas individuais impositivas nos termos do art. 152-A da Lei Orgânica Municipal.